



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº1542 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020 NO VALOR DE R\$ 213.504,79 (DUZENTOS E TREZE MIL QUINHENTOS E QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Pequi/MG através de seus representantes legais, **APROVOU**, e eu, prefeito municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado mediante decreto, à abertura de Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, do exercício de 2020, no valor de **R\$ 213.504,79 (DUZENTOS E TREZE MIL QUINHENTOS E QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)**, para cobrir despesas com a pavimentação asfáltica em CBUQ, em convênio com a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Mobilidade do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Primeiro - As dotações orçamentárias a ser suplementada são as abaixo discriminadas, conforme Anexo I:

01 – Prefeitura Municipal

07 – Secretaria de Trânsito e Transporte

01 – Coordenadoria de Transporte Público

15.451.0057.1041–Obras de Planejamento de tráfego Urbano-

Calçamento/Abertura/Pavimentação

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Ficha 798/FR 1.00 – Transf. Conv. Relacionados à Saúde R\$13.504,79

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Ficha 799/FR 1.24 – Transf. Conv. Não Relacionados à Educação

À Saúde, nem a Assistência Social R\$ 200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no art. 1º, desta lei, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, conforme disposto no inciso II, do §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 213.504,79 (DUZENTOS E TREZE MIL QUINHENTOS E QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e a LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pequi, 30 de dezembro de 2020.


João de Castro Barbosa
Prefeito Municipal


José Honorato de Oliveira
Secretário da Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI - MG	
CNPJ. 18.313.874 / 0001-84	
Afixado (a) e Publicado (a) no Quadro de	
Aviso Oficial de Publicações de Ato do	
Poder Executivo.	
Pequi	30 / 12 / 2020
Assinatura:	

José Honorato de Oliveira
397.970.746-68
Sec. Fazenda e Administração